



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

Processo Administrativo nº 205/2025

Objeto: Contratação para fornecimento de veículos zero quilômetro, sendo 02 (duas) ambulâncias (tipo B) com equipamentos, 01 (um) veículo automotor tipo pick-up, 01 (um) veículo automotor de passeio e 01 (um) veículo minibus, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), especialmente no transporte de pacientes, insumos, equipes técnicas, ampliando a capacidade de atendimento à população e melhorando o suporte às ações de saúde pública, com recursos de Emendas Parlamentar Federal (Propostas nºs 12740334000124003 e 12740334000124004) e de Emendas Parlamentar Municipal (Impositivas de Bancada nºs 01, 02, 03, 04, 05 e 06 e Impositivas Individual nºs 34, 36, 46, 48 e 54) e próprios, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Em atenção ao Memorando nº 541/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, fica retificada a descrição do item 03 do 1 DO OBJETO do Edital e do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA da licitação em epígrafe, para constar:

Item	Qnt.	Un	Especificações	P. Unit. Referência (R\$)	P. Total. Referência (R\$)
04	01	UN	Veículo Minibus Mínimo Teto Médio 15 + 1 lugares com acessibilidade; Cor predominante Branca ou Prata (na hora da contratação será informada a cor); Zero km, ano/modelo 2025/2026; 02 portas (motorista e passageiro), porta automática para embarque de passageiros; equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria para 15 passageiros (sendo 01 com dispositivo de poltrona móvel para acessibilidade a cadeirante). Comprimento total mínimo: 5910 mm; Distância mínima entre eixos 3520 mm, largura mínima 1990 mm; Altura mínima 2500 mm. Motor: dianteiro mínimo 4 cilindros; Potência máxima igual ou superior a 125 cv- Torque máximo igual ou superior a 30 kgfm. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta Aspiração: turbocompressor ou Turbo; Abastecimento de Combustível: Combustível: óleo Diesel; Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros. Transmissão: Manual de no mínimo, 5 velocidades à frente e 1 a ré; Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; Sistema de Segurança: Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; Distribuição eletrônica de frenagem(EBD); Airbags frontais; Alarme (sistema anti -furto); Câmera traseira para manobras; Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros; Encosto de cabeça para todos ocupantes; Faróis de neblina; Controle de estabilidade; Assistente de partida em rampa; Sensores de estacionamento traseiro; Ar-condicionado; banco do motorista com ajuste de altura; Ajuste elétrico dos retrovisores: Controle elétrico dos vidros dianteiros; Poltronas reclináveis para passageiros; Ponto de força 12 V. Informação/tecnologia: Rádio; Conexão USB; Conexão Bluetooth; Computador de bordo; Tacógrafo digital. Acessórios: Jogo de tapetes. Dispositivo de Acessibilidade - Deve ser instalado um dispositivo de poltrona móvel para acessibilidade de pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida. O equipamento deve ser de categoria elevador, tipo poltrona móvel com capacidade mínima de 130kg, acionamento eletro-hidráulico (12v) e acionamento automático. Tal poltrona deve ser configurada diretamente na poltrona do veículo, mantendo assim as configurações de lotação original do veículo Garantia mínima de 12 (doze) meses. O veículo deverá ser entregue em nome do município de Santo Augusto RS, licenciado e emplacado.	338.356,25	338.356,25

Permanecem inalteradas as datas limite para recebimento e abertura de propostas e início da disputa, constantes na primeira retificação, e demais cláusulas e condições do Edital e seus anexos.

Santo Augusto-RS, 07 de novembro de 2025

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

Processo Administrativo nº 205/2025

Objeto: Contratação para fornecimento de veículos zero quilômetro, sendo 02 (duas) ambulâncias (tipo B) com equipamentos, 01 (um) veículo automotor tipo pick-up, 01 (um) veículo automotor de passeio e 01 (um) veículo minibus, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), especialmente no transporte de pacientes, insumos, equipes técnicas, ampliando a capacidade de atendimento à população e melhorando o suporte às ações de saúde pública, com recursos de Emendas Parlamentar Federal (Propostas nºs 12740334000124003 e 12740334000124004) e de Emendas Parlamentar Municipal (Impositivas de Bancada nºs 01, 02, 03, 04, 05 e 06 e Impositivas Individual nºs 34, 36, 46, 48 e 54) e próprios, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Em atenção ao Memorando nº 530/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, fica retificada a descrição do item 03 do 1 DO OBJETO do Edital e do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA da licitação em epígrafe, para constar:

03	01	UN	Veículo automotor de passeio Zero KM, ano/modelo 2025/2026, modelo sedan, na cor branca, de motorização 1.0 ou superior, com no mínimo 116CV de potência; bicomustível, sendo Etanol ou Gasolina em qualquer proporção; capacidade do tanque de combustível de no mínimo 44 litros; transmissão manual ou automática, no mínimo de 5 velocidades à frente e 1 ré; protetor de cârter; roda/pneus aro mínimo R14; com roda/pneu sobressalente (estepe) em alojamento próprio no interior do veículo, 4 (quatro) portas mais porta-malas; porta-malas com capacidade mínima de 450 litros; para 05 ocupantes, sendo o motorista mais 4 (quatro) passageiros; com direção hidráulica ou elétrica; distância entre eixo mínima de 2500mm; cinto de segurança para todos os ocupantes; com ar condicionado original de fábrica (preferencialmente com filtro de poeira e pólen, instalado pela montadora); vidros elétricos em todas as portas (trio elétrico); trava elétrica em todas as portas; desembaçador traseiro; freio ABS; jogo de tapete de borracha e proteção de motor e demais, insulfilme e rádio AM/FM/USB instalado com auto falante e antena, câmera de ré e demais equipamentos e acessórios de uso obrigatório e exigidos por leis, portarias e resoluções do CONTRAN, DETRAN, DENATRAN e demais órgãos reguladores do setor. Garantia mínima de 12 (doze) meses. O veículo deverá ser entregue em nome do município de Santo Augusto RS, licenciado e emplacado.	125.388,3000	125.388,3000
----	----	----	--	--------------	--------------

Em face da retificação da descrição das especificações do item 03, ficam alteradas as datas constantes do preâmbulo do Edital, passando a sessão virtual do pregão eletrônico, a ser realizada no sistema **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, nas datas e horários que seguem:

Evento	Data
Republicação Edital	05/11/2025
Data/hora limite para recebimento de propostas	27/11/2025, às 9h
Data/hora da abertura das propostas	27/11/2025, às 9h01min.
Data/hora início da disputa	27/11/2025, às 9h02min.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital e seus anexos.

Santo Augusto-RS, 04 de novembro de 2025

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

Processo Licitatório Nº 205/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita Municipal, **Lilian Fontoura Depiere**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO por item**, pelo método de disputa **ABERTO**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Municipal nº 4.510, de 2024, Decreto Municipal nº 4.345, de 2022, Decreto Municipal nº 4.113, de 2020, Decreto Municipal nº 3.980, de 2018 e suas alterações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no sistema **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, nas datas e horários que seguem:

Evento	Data
Publicação Edital	21/10/2025
Data/hora limite para recebimento de propostas	07/11/2025, às 9h
Data/hora da abertura das propostas	07/11/2025, às 9h01min.
Data/hora início da disputa	07/11/2025, às 9h02min.

Obs.: Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de veículos zero quilômetro, sendo 02 (duas) ambulâncias (tipo B) com equipamentos, 01 (um) veículo automotor tipo pick-up, 01 (um) veículo automotor de passeio e 01 (um) veículo minibus, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), especialmente no transporte de pacientes, insumos, equipes técnicas, ampliando a capacidade de atendimento à população e melhorando o suporte às ações de saúde pública, com recursos de Emendas Parlamentar Federal (Propostas nºs 12740334000124003 e 12740334000124004) e de Emendas Parlamentar Municipal (Impositivas de Bancada nºs 01, 02, 03, 04, 05 e 06 e Impositivas Individual nºs 34, 36, 46, 48 e 54) e próprios, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I):

Item	Qnt.	Un	Especificações	P. Unit. Referência (R\$)	P. Total. Referência (R\$)
01	02	UN	Veículo Automotor Ambulância TIPO B, zero Km, ano/modelo 2025/2026; conforme descrito na NBR -ABNT 14561/2000.Veículo tipo II modelo furgão standard, adaptado para ambulância equipada conforme descritivo na NBR ABNT 14561/2000 (com maca extra de rodinha), cilindro de oxigênio de 7 m³ ou superior, com passagem e integração entre cabina e carroceria. Descrição do veículo: Carroceria em aço e original de fábrica, de teto alto, zero km, com potência de no mínimo de 160cv, torque de no mínimo 38kgfm; compartimento de carga a partir de no mínimo 10,0 m³; peso bruto total (PBT) de no mínimo 3.500 kg; Tração traseira, teto alto, capacidade para 01 (um) motorista e 01 passageiro na cabine, vidros elétricos nas portas dianteiras, porta lateral com corredeira e portas traseiras duplas, porta interna para acesso da cabine para o baú, rodas em aço e pneus com capacidade de cargas originais de fábrica. Tanque de combustível com capacidade mínima de 65L, diesel, tanque arla 32 mínimo: 17 Litros, transmissão manual de no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma ré); ar-condicionado, trava elétrica, rádio com entrada usb e bluetooth, sensores de ré e sinal sonoro, devendo atender as normas vigentes que versa sobre o controle de gases poluentes; especificações técnicas exigidas pelo CONTRAN. Pintada em cor branca e adesivada conforme modelo fornecido pelo município. Garantia mínima de 12 (doze) meses. O veículo deverá ser entregue em nome do município de Santo Augusto RS, licenciado e emplacado.	365.008,3300	730.016,66
02	01	UN	Veículo automotor novo, Zero KM, tipo pick-up, com as seguintes características mínimas: zero quilômetros, na cor branca, ano/modelo 2025/2026, cabine dupla, 04 portas, capacidade para 05 ocupantes (incluindo o motorista), motorização 1.2 ou superior, com potência igual ou superior a 97 CV, movido a gasolina e etanol, transmissão automática, de 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) a ré, controle de tração e estabilidade, controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo na subida, freios abs/ebd, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, air bag frontal duplo, travas elétricas nas portas e vidros elétricos, insulfilm, rádio AM/FM/USB instalado com auto falante e antena, câmera de ré, suspensão elevada e suspensão traseira de acordo com o modelo ofertado, proteção do motor aos modelos que se aplicar, capacidade de carga de no mínimo 500 kg, caçamba igual ou superior a 600 litros, capota marítima, tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 40 litros, rodas de aço e pneus mínimo aro 15. Equipado com itens de série e opcionais de fábrica e todos os equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos de trânsito para o modelo. Garantia mínima de 12 (doze) meses. O veículo deverá ser entregue em nome do município de Santo Augusto RS, licenciado e emplacado.	131.817,7800	131.817,7800
03	01	UN	Veículo automotor de passeio Zero KM, ano/modelo 2025/2026, modelo sedan, na cor branca, de motorização 1.0 ou superior, com no mínimo 128CV de potência; bicomcombustível, sendo Etanol ou Gasolina em qualquer proporção; capacidade do tanque de combustível de no mínimo 44 litros; transmissão	125.388,3000	125.388,3000

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

			automática, no mínimo de 5 velocidades à frente e 1 ré; protetor de cárter; roda/pneus aro mínimo R14; com roda/pneu sobressalente (estepe) em alojamento próprio no interior do veículo, 4 (quatro) portas mais porta-malas; porta-malas com capacidade mínima de 450 litros; para 05 ocupantes, sendo o motorista mais 4 (quatro) passageiros; com direção hidráulica ou elétrica; distância entre eixo mínima de 2500mm; cinto de segurança para todos os ocupantes; com ar condicionado original de fábrica (preferencialmente com filtro de poeira e pólen, instalado pela montadora); vidros elétricos em todas as portas (trio elétrico); trava elétrica em todas as portas; desembaçador traseiro; freio ABS; jogo de tapete de borracha e proteção de motor e demais, insulfilme e rádio AM/FM/USB instalado com auto falante e antena, câmera de ré e demais equipamentos e acessórios de uso obrigatório e exigidos por leis, portarias e resoluções do CONTRAN, DETRAN, DENATRAN e demais órgãos reguladores do setor. Garantia mínima de 12 (doze) meses. O veículo deverá ser entregue em nome do município de Santo Augusto RS, licenciado e emplacado.		
04	01	UN	Veículo Minibus Teto Alto 15 + 1 lugares com acessibilidade; Cor predominante Branca ou Prata (na hora da contratação será informada a cor); Zero km, ano/modelo 2025/2026; 02 portas (motorista e passageiro), porta automática para embarque de passageiros; equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria para 15 passageiros (sendo 01 com dispositivo de poltrona móvel para acessibilidade a cadeirante). Comprimento total mínimo: 5910 mm; Distância mínima entre eixos 3520 mm, largura mínima 1990 mm; Altura mínima 2500 mm. Motor: dianteiro mínimo 4 cilindros; Potência máxima igual ou superior a 125 cv- Torque máximo igual ou superior a 30 kgfm. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta Aspiração: turbocompressor ou Turbo; Abastecimento de Combustível: Combustível: óleo Diesel; Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros. Transmissão: Manual de no mínimo, 5 velocidades à frente e 1 a ré; Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; Sistema de Segurança: Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas: Distribuição eletrônica de frenagem(EBD); Airbags frontais; Alarme (sistema anti-furto); Câmera traseira para manobras; Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros; Encosto de cabeça para todos ocupantes; Faróis de neblina; Controle de estabilidade; Assistente de partida em rampa; Sensores de estacionamento traseiro; Ar-condicionado; banco do motorista com ajuste de altura; Ajuste elétrico dos retrovisores: Controle elétrico dos vidros dianteiros; Poltronas reclináveis para passageiros; Ponto de força 12 V. Informação/tecnologia: Rádio; Conexão USB; Conexão Bluetooth; Computador de bordo; Tacógrafo digital. Acessórios: Jogo de tapetes. Dispositivo de Acessibilidade - Deve ser instalado um dispositivo de poltrona móvel para acessibilidade de pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida. O equipamento deve ser de categoria elevador, tipo poltrona móvel com capacidade mínima de 130kg, acionamento eletro-hidráulico (12v) e acionamento automático. Tal poltrona deve ser configurada diretamente na poltrona do veículo, mantendo assim as configurações de lotação original do veículo Garantia mínima de 12 (doze) meses. O veículo deverá ser entregue em nome do município de Santo Augusto RS, licenciado e emplacado.	338.356,2500	338.356,2500

2 DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencham as demais exigências deste Edital e seus anexos e legislação pertinente à matéria. Para participar do certame, os interessados deverão providenciar o seu credenciamento junto ao provedor do sistema **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no <https://pregaobanrisul.com.br>, na seção do Portal do Fornecedor do RS, devendo informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 Além da obrigação de credenciamento prévio no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital, é de responsabilidade exclusiva do licitante as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema e/ou do Município de Santo Augusto-RS.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.3.1 A obtenção do tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3 DAS VEDAÇÕES:

3.1 Não poderão disputar licitação ou participar da licitação, direta ou indiretamente:

- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4 DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando o itens 5 deste Edital, e poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública.

4.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1 que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;

4.2.2 que até presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

4.2.3 que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 2006 (se for o caso);

4.2.4 que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

4.2.5 que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2.6 que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, conforme inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

4.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis.

4.4 Nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133, de 2021 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

5 DA PROPOSTA:

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos preços, no sistema eletrônico, englobando todos os custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, e apresentação do seguinte:

5.1.1 A descrição completa do item, que deverá corresponder ao solicitado no termo de referência (ANEXO I), a marca, o modelo, o ano fabricação/modelo do veículo que será entregue, o preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

Obs. 1 Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Obs. 2 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

Obs. 3 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

5.1.2 Indicar prazo de garantia, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados do recebimento definitivo;

5.1.3 Ficha técnica, informativo, catálogo ou prospecto (em língua portuguesa), emitida pelo fabricante (podendo ser a obtida via internet), que demonstre as especificações técnicas do veículo cotado;

5.1.4 Indicar os dados do responsável pela proposta (nome completo, CPF, endereço, telefone e e-mail para contato);

5.1.5 Indicar o banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo vencedora no certame;

5.1.6 Indicar o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica, estabelecida no preâmbulo desse Edital. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias e

5.1.7 Declarar que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto licitado nos seus termos.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2 Para participar o licitante utilizará sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

7.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

7.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

7.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8 DO MODO DE DISPUTA:

8.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes neste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

8.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sistema Pregão Online Banrisul.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de enquadramento:

9.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

9.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.3 O disposto no item 9.1.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, no caso de existir regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei Federal nº 12.187, de 2009](#).

10 DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado após a negociação realizada, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados, no prazo de até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação.

10.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas neste Edital.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

Para fins de habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação, pelo pregoeiro:

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa);
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede do licitante;
- e) **Prova de regularidade fiscal perante o Município de Santo Augusto-RS, na forma do art. 193, do Código Tributário Nacional**, que poderá ser obtida através do link: <https://santoaugusto.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/detalhar/>;
- f) Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 2002.

11.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

11.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (em relação ao item 01):

- a) Certidão de registro da empresa transformadora do veículo em ambulância, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente, do Estado de origem, domicílio ou sede da Licitante, em plena validade;
- b) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa transformadora do veículo em ambulância, indicando o(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução de transformação de veículo compatível com o objeto da licitação, com a comprovação de estar devidamente registrado no respectivo conselho, através da apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente;
Obs. 1 No caso da empresa transformadora do veículo em ambulância e do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução, não serem registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato.
- c) Comprovação da capacitação técnico-profissional, através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou outro conselho competente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, por execução de transformação de veículo compatível com o objeto da licitação de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente à parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber: **TRANSFORMAÇÃO DE VEÍCULO EM AMBULÂNCIA.**

11.5 DEMAIS DECLARAÇÕES:

- a) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que:
 - a.1) cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 2006 (se for o caso);
 - a.2) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
 - a.3) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

11.6 OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Apresentar consulta, no serviço automatizado de certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correccionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ) e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

11.7 A documentação que trata os itens 11.1 a 11.3 poderá ser substituída pelo certificado no Sistema Unificado de Fornecedores-SICAF ou na Central de Licitações do Estado-CELIC/RS, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

11.7.1 A substituição referida no item 11.7 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

11.7.2 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.11 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando, após a convocação, a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

12 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

12.1 Os documentos de habilitação, de que tratam o item 11 serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital e declarado o licitante vencedor, será oportunizada a manifestação da intenção de recurso, que deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.6.1 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13 DO RECURSO:

13.1 Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

15.1 A vencedora deverá observar as normas técnicas aplicáveis ao objeto licitado, bem como as normas de segurança do trabalho.

15.2 A vencedora deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a contratação.

16 DA ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1 A empresa adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, conforme minuta em anexo, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado na proposta da licitante vencedora, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste Edital.

16.5 O prazo de vigência do contrato, será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

17 DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

17.1 Os veículos deverão ser entregues, descarregados, e em perfeitas condições de funcionamento, junto a Secretaria Municipal de Saúde-SMS, sita na Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro, no horário das 7h30min às 11h e das 13h às 17h, em dias úteis, sem quaisquer ônus ao Município, no prazo máximo de até **90 (noventa) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra, que será enviada para o endereço eletrônico da adjudicatária, indicado na proposta.

17.1.1 Os prazos acima poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

17.2 Os veículos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, atender as especificações constantes na descrição do item, os termos, diretrizes e critérios estabelecidos no Código de Transito Brasileiro-CTB, ABNT, INMETRO, DENATRAN, CONTRAN, ANVISA, no que for aplicável e demais normas pertinentes ao objeto licitado, bem como, deverá ser transportado de forma a não se sujeitar a danos, desde o fornecedor até o local da entrega, atendendo ainda, as prescrições contidas no Código de Defesa do Consumidor-CDC (Lei Federal nº 8.078, de 1990).

17.2.1 Os veículos deverão ser entregues com a documentação regularizada, como emplacamento e licenciamento, Certificado de Registro de Veículo (CRV) e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) manual do proprietário, cronograma do fabricante de manutenções preventivas e corretivas e equipamentos obrigatórios.

17.2.2 O item 01 deverá ser entregue com certificação específica exigida para veículos de emergência, vir equipado com maca retrátil, cilindro de oxigênio, suportes, sinalização visual e sonora, assentos apropriados, armários e revestimento lavável, atendendo a todos os requisitos sanitários e de segurança, devendo ainda, a contratada fornecer, por ocasião da entrega, ao fiscal do contrato:

a) Autorização de Funcionamento (AFE) da licitante e/ou do fabricante dos produtos/equipamentos médicos/hospitalares instalados, que compõe o veículo, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, em vigor, caso a legislação assim exigir;

Obs. 1 No caso do fabricante ser sediado no exterior será aceito a autorização de funcionamento da Importadora e Distribuidora detentora do registro do produto junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

b) Para os produtos/equipamentos médicos/hospitalares instalados, que compõe o veículo, sujeitos ao regime de Vigilância Sanitária apresentar Certificado ou Comprovação de Registro do Produto ou da sua Isenção, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em vigor. Não serão aceitas propostas cujo os produtos/equipamentos estejam suspensos para comercialização e/ou fabricação.

Obs. 1 Havendo dúvida quanto à necessidade do equipamento/produto ser registrado junto à ANVISA, caberá ao proponente comprovar que o produto não está sob controle sanitário.

17.2.3 Para os itens **01 e 04** a contratada deverá fornecer treinamento básico aos condutores, com foco em condução segura, preventiva e cuidados específicos com os equipamentos instalados.

17.3 As despesas de transporte, frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas para o fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

17.4 Os itens serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias, cotados da data da entrega e definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, através do ateste no documento fiscal pelo(s) Fiscal(is), ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta, depois de comprovada adequação ao objeto licitado. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo com as especificações prescritas na "Ordem de Compra" ou no Edital e seus anexos ou na Proposta Financeira da adjudicatária.

17.5 Caso o item não atenda as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, devendo a contratada substituir, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos e nas demais normas aplicáveis ao caso.

17.6 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

17.7 As Ordens de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no edital e seus anexos.

17.8 O documento fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, **o número do item com todas as suas especificações**, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

17.9 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345, de 2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

18 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 4490/71-532, 4490/71-790, 4490/71-892, 4490/71-902 e 4490/71-903, consignadas no orçamento vigente do Município para o exercício 2025.

19 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1 O pagamento será efetuado, após a entrega da totalidade dos itens constantes da Ordem de Compra, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980, de 2018 e na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

19.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

19.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

20.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2.

20.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

20.6 A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7 Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

20.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 20.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21 DA GARANTIA:

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

21.1 A contratada deverá fornecer garantia do veículo fornecido, contra vícios e defeitos de fabricação, de no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pela contratante, se superior, contados do seu recebimento definitivo, cujo prazo será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

21.1.1 Durante o prazo de garantia a contratada deverá atender aos chamados do Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data e hora do chamado e concluir o reparo e/ou revisão no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sendo que a contagem dos prazos ficará suspensa durante fins-de-semana e feriados, observando ainda:

a) os itens que apresentarem vício ou defeito, no período de vigência da garantia, deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças ou materiais utilizados na fabricação do item. A garantia compreende a cobertura total de peças e mão-de-obra;

b) no caso de substituição do objeto, peça e/ou execução de serviços, a nova unidade/execução terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao substituído;

c) em caso da impossibilidade em solucionar o problema, no prazo estipulado acima, a contratada deverá substituir o veículo defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, de sua propriedade, sem ônus ao Município, de modo a garantir a continuidade da sua utilização durante a execução dos reparos;

d) todas as despesas, inclusive de transporte, havidas no período de garantia, em virtude de defeito de fabricação, deverão ser gratuitas, não cabendo ao contratante quaisquer ônus;

e) a contratada deverá manter registros escritos, individualizado por veículo, dos chamados e uma descrição resumida do problema.

21.2 A garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

21.3 A contratada deverá dispor de rede autorizada ou oficina credenciada apta a prestar a garantia, assistência técnica e solucionar quaisquer problemas relativos ao objeto, num raio máximo de 450 (quatrocentos e cinquenta) Km da sede do Município de Santo Augusto-RS.

21.4 As solicitações de garantia, bem como eventual notificação e/ou comunicação serão enviadas para o endereço eletrônico da contratada, indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da solicitação para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

22 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

22.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até **3 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte sistema eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

22.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sistema eletrônico previsto no subitem 22.1.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

23.4 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

23.5 Fica eleito o Foro da Comarca de **Santo Augusto-RS** para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.6 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e

ANEXO II – Minuta Contrato.

Santo Augusto-RS, 06 de outubro de 2025

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:



Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Saúde – Santo Augusto

Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-3863/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6º, XXIII da Lei 14.133/2021)

I - Definição do objeto e sua natureza; os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

Objeto: Aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde: 02 (duas) Ambulância tipo B com equipamentos – furgão mínimo 10,5 m³ - ZERO 0KM, cilindro de oxigênio de 7 m³ ou superior; 01 (um) veículo automotor novo, Zero 0KM, tipo pick-up, cabine dupla ou simples, motorização 1.2 ou superior, com potência igual ou superior a 97 CV; 01 (um) Veículo automotor de passeio, Zero 0KM, de motorização 1.0 ou superior, com no mínimo 128CV de potência; 01 (um) Veículo Minibus Teto Alto 15 + 1 lugares com acessibilidade, Zero 0KM, Potência máxima igual ou superior a 125 cv- Torque máximo igual ou superior a 30 kgfm, através de processo licitatório por aquisição, conforme previsto na Lei: 14.133/2021.

Natureza do Objeto: Veículos de tração mecânica

Prazo do Contrato/entrega: prazo de entrega: até 90 dias, contados do recebimento da Ordem de Compra

Possibilidade de prorrogação: Se necessário, a pedido da empresa, desde que fundamentada a necessidade.

Item	Un	Qnt	Qnt. Min.	Qnt. Máx.	Especificações	Preço Ref. R\$
1	UN	02	02	02	Veículo Automotor Ambulância TIPO B, zero Km, ano/modelo 2025/2026; conforme descrito na NBR -ABNT 14561/2000. Veículo tipo II modelo furgão standard, adaptado para ambulância equipada conforme descritivo na NBR ABNT 14561/2000 (com maca extra de rodinha), cilindro de oxigênio de 7 m³ ou superior, com passagem e integração entre cabine e carroceria. Descrição do veículo: Carroceria em aço e original de fábrica, de teto alto, zero km, com potência de no mínimo de 160cv, torque de no mínimo 38kgfm; compartimento de carga a partir de no mínimo 10,0 m³; peso bruto total (PBT) de no mínimo 3.500 kg; Tração traseira, teto alto, capacidade para 01 (um) motorista e 01 passageiro na cabine, vidros elétricos nas portas dianteiras, porta lateral com correção e portas traseiras duplas, porta interna para acesso da cabine para o baú, rodas em aço e pneus com capacidade de cargas originais de fábrica. Tanque de combustível com capacidade mínima de 65L, diesel, tanque arla 32 mínimo: 17 Litros, transmissão manual de no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) ré; ar-condicionado, trava elétrica, rádio com entrada usb e bluetooth, sensores de ré e sinal sonoro, devendo atender as normas vigentes que versa sobre o controle de gases poluentes; especificações técnicas exigidas pelo CONTRAN. Pintada em cor branca e adesivada conforme modelo fornecido pelo município. Garantia mínima de 12 (doze) meses. O veículo deverá ser entregue em nome do município de Santo Augusto RS, licenciado e emplacado.	R\$365.008,33
2	UN	01	01	01	Veículo automotor novo, Zero KM, tipo pick-up, com as seguintes características mínimas: zero quilômetros, na cor branca, ano/modelo 2025/2026, cabine dupla, 04 portas, capacidade para 05 ocupantes (incluindo o motorista), motorização 1.2 ou superior, com potência igual ou superior a 97 CV, movido a gasolina e etanol, transmissão automática, de 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) a ré, controle de tração e estabilidade, controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo na subida, freios abs/ebd, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, air bag frontal duplo, travas elétricas nas portas e vidros elétricos, insulfilm, rádio AM/FM/USB instalado com auto falante e antena, câmera de ré, suspensão elevada e suspensão traseira de acordo com o modelo ofertado, proteção do motor aos modelos que se aplicar, capacidade de carga de no mínimo 500 kg, caçamba igual ou superior a 600 litros, capota marítima, tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 40 litros, rodas de aço e pneus mínimo aro 15. Equipado com itens de série e opcionais de fábrica e todos os equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos de trânsito para o modelo. Garantia mínima de 12 (doze) meses. O veículo deverá ser entregue em nome do município de Santo Augusto RS, licenciado e emplacado.	R\$131.817,78
3	UN	01	01	01	Veículo automotor de passeio Zero KM, ano/modelo 2025/2026, modelo sedan, na cor branca, de motorização 1.0 ou superior, com no mínimo 128CV de potência; bicomcombustível, sendo Etanol ou Gasolina em	R\$125.388,30

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Saúde – Santo Augusto
Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-3863/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

					qualquer proporção; capacidade do tanque de combustível de no mínimo 44 litros; transmissão automática, no mínimo de 5 velocidades à frente e 1 ré; protetor de cárter; roda/pneu aro mínimo R14; com roda/pneu sobressalente (estepe) em alojamento próprio no interior do veículo, 4 (quatro) portas mais porta-malas; porta-malas com capacidade mínima de 450 litros; para 05 ocupantes, sendo o motorista mais 4 (quatro) passageiros; com direção hidráulica ou elétrica; distância entre eixo mínima de 2500mm; cinto de segurança para todos os ocupantes; com ar condicionado original de fábrica (preferencialmente com filtro de poeira e pólen, instalado pela montadora); vidros elétricos em todas as portas (trio elétrico); trava elétrica em todas as portas; desembaçador traseiro; freio ABS; jogo de tapete de borracha e proteção de motor e demais, insulfilm e rádio AM/FM/USB instalado com auto falante e antena, câmera de ré e demais equipamentos e acessórios de uso obrigatório e exigidos por leis, portarias e resoluções do CONTRAN, DETRAN, DENATRAN e demais órgãos reguladores do setor. Garantia mínima de 12 (doze) meses. O veículo deverá ser entregue em nome do município de Santo Augusto RS, licenciado e emplacado.	
4	UN	01	01	01	Veículo Minibus Teto Alto 15 + 1 lugares com acessibilidade; Cor predominante Branca ou Prata (na hora da contratação será informada a cor); Zero km, ano/modelo 2025/2026; 02 portas (motorista e passageiro), porta automática para embarque de passageiros; equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria para 15 passageiros (sendo 01 com dispositivo de poltrona móvel para acessibilidade a cadeirante). Comprimento total mínimo: 5910 mm; Distância mínima entre eixos 3520 mm, largura mínima 1990 mm; Altura mínima 2500 mm. Motor: dianteiro mínimo 4 cilindros; Potência máxima igual ou superior a 125 cv. Torque máximo igual ou superior a 30 kgfm. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta Aspiração: turbocompressor ou Turbo; Abastecimento de Combustível: Combustível: óleo Diesel; Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros. Transmissão: Manual de no mínimo, 5 velocidades à frente e 1 a ré; Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; Sistema de Segurança: Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; Distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Airbags frontais; Alarme (sistema anti -furto); Câmera traseira para manobras; Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros; Encosto de cabeça para todos ocupantes; Faróis de neblina; Controle de estabilidade; Assistente de partida em rampa; Sensores de estacionamento traseiro; Ar-condicionado; banco do motorista com ajuste de altura; Ajuste elétrico dos retrovisores; Controle elétrico dos vidros dianteiros; Poltronas reclináveis para passageiros; Ponto de força 12 V. Informação/tecnologia: Rádio; Conexão USB; Conexão Bluetooth; Computador de bordo; Tacógrafo digital. Acessórios: Jogo de tapetes. Dispositivo de Acessibilidade - Deve ser instalado um dispositivo de poltrona móvel para acessibilidade de pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida. O equipamento deve ser de categoria elevador, tipo poltrona móvel com capacidade mínima de 130kg, acionamento eletro-hidráulico (12v) e acionamento automático. Tal poltrona deve ser configurada diretamente na poltrona do veículo, mantendo assim as configurações de lotação original do veículo Garantia mínima de 12 (doze) meses. O veículo deverá ser entregue em nome do município de Santo Augusto RS, licenciado e emplacado.	RS338.356,25

II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, no qual foram identificadas as necessidades de renovação e ampliação da frota de veículos destinados ao transporte de pacientes, insumos e equipes de saúde.

O ETP apresentou o levantamento de mercado, a análise das alternativas possíveis, a justificativa técnica e econômica da solução escolhida, bem como a descrição detalhada dos veículos a serem adquiridos. Foram analisadas opções como a manutenção da frota atual, a locação de veículos e a terceirização do transporte, que se mostraram inadequadas ou economicamente desvantajosas em relação à aquisição de veículos novos.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Saúde – Santo Augusto
Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-3863/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

Com base nessas análises, concluiu-se que a solução mais adequada para atender às demandas da SMS consiste na aquisição de 02 (duas) ambulâncias tipo B, 01 (uma) van de passageiros, 01 (um) veículo automotor de passeio e 01 (uma) pick-up, todos veículos novos, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com garantia de fábrica e rede de assistência técnica autorizada.

Dessa forma, a contratação ora proposta encontra respaldo técnico e administrativo nos estudos preliminares, garantindo a devida motivação do processo, em observância ao princípio da eficiência, à economicidade e ao interesse público.

III - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de veículos automotores novos, 0 km, destinados ao fortalecimento das ações operacionais da Secretaria Municipal de Saúde. A frota a ser adquirida inclui: **Ambulância tipo B (suporte básico)** para transporte pré-hospitalar de pacientes com risco de vida; **Vans** para transporte de pacientes e equipes quando necessário; **Veículos utilitários** para logística de insumos, equipamentos e apoio a campanhas e vigilância sanitária e **Veículos de passeio** para transporte de pacientes em deslocamento para consultas, exames ou procedimentos ambulatoriais, e servidores para realização de atividades técnicas e administrativas.

A solução contempla todo o ciclo de vida dos veículos, promovendo uma gestão eficiente, econômica e sustentável da frota. Considerando todo o ciclo de vida dos veículos, a solução abrange as seguintes etapas:

Planejamento e Aquisição

- Levantamento da demanda com base nas necessidades dos serviços de saúde do município;
- Especificações técnicas dos veículos conforme as normas do DENATRAN, ANVISA (RDC nº 504/2021) e Resoluções do CONTRAN;
- Ambulância tipo B equipada com maca retrátil, cilindro de oxigênio, suportes, sinalização visual e sonora, assentos apropriados, armários e revestimento lavável, atendendo a todos os requisitos sanitários e de segurança conforme NBR -ABNT 14561/2000;
- Garantia mínima de **12 (doze) meses** para todos os veículos, com cobertura total de peças e mão de obra;

Entrega e Implantação

- Veículos entregues com a documentação regularizada (emplacamento, licenciamento); manual do proprietário e cronograma de manutenção do fabricante e equipamentos obrigatórios conforme tipo de veículo;
- Ambulâncias entregues com certificação específica exigida para veículos de emergência;
- Vistoria e recebimento técnico por comissão designada;
- Treinamento básico aos condutores, principalmente para ambulância e van, com foco em condução segura, preventiva e cuidados específicos com os equipamentos instalados.

Utilização e Operação

- Ambulância tipo B será utilizada no transporte de pacientes entre unidades de saúde ou hospitais, inclusive em transferências intermunicipais, garantindo suporte básico à vida;
- Vans atenderão a serviços como transporte coletivo de pacientes, equipes de vacinação, grupos de atendimento em áreas rurais e zonas de difícil acesso;
- Veículos utilitários atenderão demandas logísticas como distribuição de medicamentos, materiais de saúde e suporte a campanhas (vacinação, combate à dengue, etc.);
- Veículos de passeio serão destinados para transporte de pacientes em deslocamento para consultas, exames ou procedimentos ambulatoriais e deslocamentos de servidores em atividades de supervisão, auditoria, capacitações e outros serviços técnicos-administrativos;
- Controle de utilização será realizado por sistema interno de gestão de frota, com registro de uso, consumo de combustível e manutenções.

Manutenção e Suporte Técnico

- Cumprimento da garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses;
- Atendimento em rede autorizada ou oficina credenciada próxima ao município;
- Manutenções preventivas e corretivas realizadas conforme cronograma do fabricante, registradas em histórico individualizado por veículo;
- Acompanhamento da performance de cada veículo quanto a consumo, desempenho e falhas.

Desmobilização, Renovação e Sustentabilidade

- Após esgotada a vida útil dos veículos, será realizado processo de desmobilização, via leilão ou substituição programada, conforme legislação vigente;
- Avaliação técnica periódica para tomada de decisão sobre renovação ou manutenção da frota;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Saúde – Santo Augusto
Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-3863/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

- Incentivo à aquisição futura de veículos com menor impacto ambiental, como modelos com motorização flex ou híbrida;
- Adoção de práticas sustentáveis, como descarte correto de peças, pneus e baterias, e capacitação de condutores para direção eficiente e econômica.

A adoção dessa solução busca modernizar e fortalecer a estrutura de transporte da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo segurança, eficiência, conforto e economia na prestação dos serviços públicos. A aquisição planejada, com visão de ciclo de vida completo, garante o uso racional dos recursos públicos e a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

IV - Requisitos da contratação;

Comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 68 e 69 da Lei nº 14.133/21. Estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes itens, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

V.I O prazo de entrega (até 90 dias, contados do recebimento da Ordem de Compra) poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

V.II O item será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis da entrega do objeto, pela contratada, mediante recibo, e definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, através do ateste no documento fiscal pelo(s) Fiscal(is), ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta, depois de comprovada adequação ao objeto licitado. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo com as especificações prescritas na "Ordem de Compra" ou no Edital e seus anexos ou na Proposta Financeira da adjudicatária.

V.III A Ordem de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

V.IV O documento fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, o número do item com todas as suas especificações, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

V.V Os fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345/2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

V. VI DO REAJUSTAMENTO:

V.VI.I Os valores da contratação não serão reajustados.

V.VI.II No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto

V.VII DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

V.VII.I Conforme previsto em Lei, desde que devidamente comprovada a necessidade.

V.VII.II Os veículos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, atender as especificações constantes na descrição do item, os termos, diretrizes e critérios estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro-CTB, ABNT, INMETRO, DENATRAN, CONTRAN e ANVISA, no que for aplicável e demais normas pertinentes ao objeto licitado, bem como, deverá ser transportado de forma a não se sujeitar a danos, desde o fornecedor até o local da entrega, atendendo ainda, as prescrições contidas no Código de Defesa do Consumidor-CDC (Lei Federal nº 8.078, de 1990).

V.VII.III Os veículos deverão ser entregues com a documentação regularizada, como emplacamento e licenciamento, manual do proprietário, cronograma do fabricante de manutenções preventivas e corretivas e equipamentos obrigatórios.

V.VII.IV O item 01 deverá ser entregue com certificação específica exigida para veículos de emergência, vir equipado com maca retrátil, cilindro de oxigênio, suportes, sinalização visual e sonora, assentos apropriados, armários e

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Saúde – Santo Augusto

Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-3863/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

revestimento lavável, atendendo a todos os requisitos sanitários e de segurança, devendo ainda, a contratada fornecer, por ocasião da entrega, ao fiscal do contrato:

a) Autorização de Funcionamento (AFE) da licitante e/ou do fabricante dos produtos/equipamentos médicos/hospitalares instalados, que compõe o veículo, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, em vigor, caso a legislação assim exigir;

Obs. 1 No caso do fabricante ser sediado no exterior será aceito a autorização de funcionamento da Importadora e Distribuidora detentora do registro do produto junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

b) Para os produtos/equipamentos médicos/hospitalares instalados, que compõe o veículo, sujeitos ao regime de Vigilância Sanitária apresentar Certificado ou Comprovação de Registro do Produto ou da sua Isenção, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em vigor. Não serão aceitas propostas cujo os produtos/equipamentos estejam suspensos para comercialização e/ou fabricação.

Obs. Havendo dúvida quanto à necessidade do equipamento/produto ser registrado junto à ANVISA, caberá ao proponente comprovar que o produto não está sob controle sanitário.

V.VIII.III Para os itens 01 e 04 a contratada deverá fornecer treinamento básico aos condutores, de cuidados específicos com os equipamentos instalados.

VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo, técnico e o gestor ou por seus respectivos substitutos, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113, de 2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Gabriela R. Matte /Leila Abu Shireh Tassi

Gestor: Georgina Patrícia Nascimento de Lima

Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do objeto.

VII - Critérios de pagamento;

VII.I O pagamento será efetuado, após realização do serviço, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

VII.II No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

VII.III Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da futura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Saúde – Santo Augusto
Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-3863/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

VII.IV Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

VIII - Forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII.I Para aquisição do item pretendido a empresa deverá comprovar que atua no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66 da Lei nº 14.133/21.

VIII.II A contratação de veículo tem natureza de materiais comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII.III Para fins de julgamento das propostas, será utilizado o menor preço por item, a diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 01% do valor do item.

VIII.IV Será considerado vencedor o fornecedor que apresentar a proposta de menor preço total para o fornecimento de todos os veículos, desde que atendidas todas as especificações técnicas e requisitos do objeto.

VIII.V Todas as propostas deverão comprovar que os veículos oferecidos atendem integralmente às exigências de capacidade, segurança, equipamentos e normas aplicáveis, incluindo garantia e assistência técnica. Propostas que não cumprirem os requisitos mínimos serão desclassificadas.

VIII.VI Serão avaliadas as propostas que garantam o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência, de forma a atender à necessidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

IX - Estimativas de valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

Para a obtenção do preço referencial, foi utilizada a média dos preços obtidos em consultas a portais de compras públicas (LICITACON E PNCP) e concessionárias locais, com o objetivo de identificar a média de preços e especificações técnicas disponíveis no mercado conforme segue:

Item	Qtde.	Especificações	LICITACON	LICITACON	LICITACON	PNCP	CONCESSÃO NÁRIA	Preço Referência
01	02	Veículo Automotor: Ambulância TIPO B, zero Km, ano/modelo 2025/2026; zero km, conforme descrito na NBR -ABNT 14561/2000.Veículo tipo II modelo furgão standard, adaptado para ambulância equipada conforme descritivo na NBR ABNT 14561/2000 (com maca extra de rodinha), cilindro de oxigênio de 7 m³ ou superior, com passagem e integração entre cabina e carroceria. Descrição do veículo: Carroceria em aço e original de fábrica, de teto alto, zero km, com potência de no mínimo de 160cv, torque de no mínimo 38kgfm; compartimento de carga a partir de no mínimo 10,0 m³; peso bruto total (PBT) de no mínimo 3.500 kg; Tração traseira, teto alto, capacidade para 01 (um) motorista e 01 passageiro na cabine, vidros elétricos nas portas dianteiras, porta lateral com corredeira e portas traseiras duplas, porta interna para	PM de Eldorado do Sul R\$353.800,00	CIRAU – Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai R\$369.000,00	PM de Arroio do Sal R\$313.000,00	PM de Linha Nova R\$424.233,33	-	R\$365.008,33

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Saúde – Santo Augusto
Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-3863/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

		acesso da cabine para o baú, rodas em aço e pneus com capacidade de cargas originárias de fábrica. Tanque de combustível com capacidade mínima de 65L, diesel, tanque arla 32 mínimo: 17 Litros, transmissão manual de no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) ré; ar-condicionado, trava elétrica, rádio com entrada usb e bluetooth, sensores de ré e sinal sonoro, devendo atender as normas vigentes que versa sobre o controle de gases poluentes; especificações técnicas exigidas pelo CONTRAN. Pintada em cor branca e adesivada conforme modelo fornecido pelo município. Garantia mínima de 12 (doze) meses. O veículo deverá ser entregue em nome do município de Santo Augusto RS, licenciado e emplacado.					
02	01	Veículo automotor novo, Zero KM, tipo pick-up, com as seguintes características mínimas: zero quilômetros, na cor branca, ano/modelo 2025/2026, cabine dupla, 04 portas, capacidade para 05 ocupantes (incluindo o motorista), motorização 1.2 ou superior, com potência igual ou superior a 97 CV, movido a gasolina e etanol, transmissão automática, de 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) a ré, controle de tração e estabilidade, controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo na subida, freios abs/ebd, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, air bag frontal duplo, travas elétricas nas portas e vidros elétricos, insulfilm, rádio AM/FM/USB instalado com auto falante e antena, câmera de ré, suspensão elevada e suspensão traseira de acordo com o modelo ofertado, proteção do motor aos modelos que se aplicar, capacidade de carga de no mínimo 500 kg, caçamba igual ou superior a 600 litros, capota marítima, tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 40 litros, rodas de aço e pneus mínimo aro 15. Equipado com itens de série e opcionais de fábrica e todos os equipamentos de segurança exigidos pelos	CODECA – cia de desenvolviment o de Caxias do sul RS131.500,00	PM de Agudo RS122.800,00		PM de Cotipora RS141.153,34	RS131.817,78

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Saúde – Santo Augusto
Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-3863/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

		órgãos de trânsito para o modelo. Garantia mínima de 12 (doze) meses. O veículo deverá ser entregue em nome do município de Santo Augusto RS, licenciado e emplacado.						
03	01	Veículo automotor de passeio Zero KM, ano/modelo 2025/2026, modelo sedan, na cor branca, de motorização 1.0 ou superior, com no mínimo 128CV de potência; bicomcombustível, sendo Etanol ou Gasolina em qualquer proporção; capacidade do tanque de combustível de no mínimo 44 litros; transmissão automática, no mínimo de 5 velocidades à frente e 1 ré; protetor de cárter; roda/pneu aro mínimo R14; com roda/pneu sobressalente (estepe) em alojamento próprio no interior do veículo, 4 (quatro) portas mais porta-malas; porta-malas com capacidade mínima de 450 litros; para 05 ocupantes, sendo o motorista mais 4 (quatro) passageiros; com direção hidráulica ou elétrica; distância entre eixo mínima de 2500mm; cinto de segurança para todos os ocupantes; com ar condicionado original de fábrica (preferencialmente com filtro de pólen e pólen, instalado pela montadora); vidros elétricos em todas as portas (trio elétrico); trava elétrica em todas as portas; desembaçador traseiro; freio ABS; jogo de tapete de borracha e proteção de motor e demais, insulfilme e rádio AM/FM/USB instalado com auto falante e antena, câmera de ré e demais equipamentos e acessórios de uso obrigatório e exigidos por leis, portarias e resoluções do CONTRAN, DETRAN, DENATRAN e demais órgãos reguladores do setor. Garantia mínima de 12 (doze) meses. O veículo deverá ser entregue em nome do município de Santo Augusto RS, licenciado e emplacado.	PM de Arroio do Meio R\$125.000,00	CM de São Luiz Gonzaga R\$127.500,00	Central de Licitação do Estado R\$117.860,00	Câmara Municipal de Vereadores de Montenegro R\$136.591,50	Gumbatto C1 Veículos LTDA R\$119.990,00	R\$125.388,30
04	01	Veículo Minibus Teto Alto 15 + 1 lugares com acessibilidade; Cor predominante Branca ou Prata (na hora da contratação será informada a cor); Zero km, ano/modelo 2025/2026; 02 portas (motorista e	PM de São Francisco de Paula R\$ 329.000,00	PM de Formigueiro R\$ 357.000,00	PM de Barão R\$ 319.900,00	PM de Osório Assessoria Administrativa R\$347.525,00	-	R\$338.356,25

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Saúde – Santo Augusto
Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-3863/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

	passageiro), porta automática para embarque de passageiros; equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria para 15 passageiros (sendo 01 com dispositivo de poltrona móvel para acessibilidade a cadeirante). Comprimento total mínimo: 5910 mm; Distância mínima entre eixos 3520 mm; largura mínima 1990 mm; Altura mínima 2500 mm. Motor: dianteiro mínimo 4 cilindros; Potência máxima igual ou superior a 125 cv- Torque máximo igual ou superior a 30 kgfm. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta Aspiração: turbocompressor ou Turbo; Abastecimento de Combustível: Combustível: óleo Diesel; Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros. Transmissão: Manual de no mínimo, 5 velocidades à frente e 1 a ré; Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; Sistema de Segurança: Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; Distribuição eletrônica de frenagem(EBD); Airbags frontais; Alarme (sistema anti-furto); Câmera traseira para manobras; Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros; Encosto de cabeça para todos ocupantes; Faróis de neblina; Controle de estabilidade; Assistente de partida em rampa; Sensores de estacionamento traseiro; Ar-condicionado; banco do motorista com ajuste de altura; Ajuste elétrico dos retrovisores; Controle elétrico dos vidros dianteiros; Poltronas reclináveis para passageiros; Ponto de força 12 V. Informação/tecnologia: Rádio; Conexão USB; Conexão Bluetooth; Computador de bordo; Tacógrafo digital. Acessórios: Jogo de tapetes. Dispositivo de Acessibilidade - Deve ser instalado um dispositivo de poltrona móvel para acessibilidade de pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida. O equipamento deve ser de categoria elevador, tipo poltrona móvel com					
--	---	--	--	--	--	--

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Saúde – Santo Augusto
Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-3863/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

	capacidade mínima de 130kg, acionamento eletro-hidráulico (12v) e acionamento automático. Tal poltrona deve ser configurada diretamente na poltrona do veículo, mantendo assim as configurações de lotação original do veículo. Garantia mínima de 12 (doze) meses. O veículo deverá ser entregue em nome do município de Santo Augusto RS, licenciado e emplacado.						
--	---	--	--	--	--	--	--

X - Adequação orçamentária;

O custo decorrente da contratação decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica: 532 – Equipamento e Material Permanente (ASP/Emenda dos Vereadores)

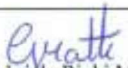
Rubrica: 892 – Equipamento e Material Permanente (Emenda Dep. Bibó Nunes- recurso superávit)

Rubrica: 790 – Equipamento e Material Permanente (Emenda Dep. Bibó Nunes – recurso do exercício)

Rubrica: 902 – Equipamento e Material Permanente (alienação)

Rubrica: 903 – Equipamento e Material Permanente (Seguro da ambulância)

Santo Augusto-RS, 25 de Agosto de 2025.

 Gabriela Righi Matte Coordenadora de Planejamento e Gestão	 Maristela Andrighetto Callai Secretária Municipal de Saúde
--	---

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO II – MINUTA CONTRATO:

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO(S) Nº _____/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita, **Lilian Fontoura Depiere**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no Município de _____, na (Rua, Avenida) _____, nº _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**:

1 DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente é fundamentado no procedimento realizado pelo **MUNICÍPIO**, através do Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 043/2025 (Processo Licitatório nº 205/2025)** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo Município.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de veículos zero quilômetro, sendo 02 (duas) ambulâncias (tipo B) com equipamentos, 01 (um) veículo automotor tipo pick-up, 01 (um) veículo automotor de passeio e 01 (um) veículo minibus, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), especialmente no transporte de pacientes, insumos, equipes técnicas, ampliando a capacidade de atendimento à população e melhorando o suporte às ações de saúde pública, com recursos de Emendas Parlamentar Federal (Propostas nºs 12740334000124003 e 12740334000124004) e de Emendas Parlamentar Municipal (Impositivas de Bancada nºs 01, 02, 03, 04, 05 e 06 e Impositivas Individual nºs 34, 36, 46, 48 e 54) e próprios, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

3 DO PREÇO:

O preço a ser pago pelo contratante a contratada para o fornecimento do item _____ será de R\$ _____ (_____), totalizando para _____ unidade(s), o valor de R\$ _____ (_____), entendido este como preço justo e suficiente para a execução.

4 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA:

O contrato terá o prazo de vigência de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5 DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 Os veículos deverão ser entregues, descarregados, e em perfeitas condições de funcionamento, junto a Secretaria Municipal de Saúde-SMS, sita na Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro, no horário das 7h30min às 11h e das 13h às 17h, em dias úteis, sem quaisquer ônus ao Município, no prazo máximo de até **90 (noventa) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra, que será enviada para o endereço eletrônico da adjudicatária, indicado na proposta.

5.1.1 Os prazos acima poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

5.2 Os veículos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, atender as especificações constantes na descrição do item, os termos, diretrizes e critérios estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro-CTB, ABNT, INMETRO, DENATRAN, CONTRAN, ANVISA, no que for aplicável e demais normas pertinentes ao objeto licitado, bem como, deverá ser transportado de forma a não se sujeitar a danos, desde o fornecedor até o local da entrega, atendendo ainda, as prescrições contidas no Código de Defesa do Consumidor-CDC (Lei Federal nº 8.078, de 1990).

5.2.1 Os veículos deverão ser entregues com a documentação regularizada, como emplacamento e licenciamento, Certificado de Registro de Veículo (CRV) e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) manual do proprietário, cronograma do fabricante de manutenções preventivas e corretivas e equipamentos obrigatórios.

5.2.2 O item **01** deverá ser entregue com certificação específica exigida para veículos de emergência, vir equipado com maca retrátil, cilindro de oxigênio, suportes, sinalização visual e sonora, assentos apropriados, armários e revestimento lavável, atendendo a todos os requisitos sanitários e de segurança, devendo ainda, a contratada fornecer, por ocasião da entrega, ao fiscal do contrato:

a) Autorização de Funcionamento (AFE) da licitante e/ou do fabricante dos produtos/equipamentos médicos/hospitalares instalados, que compõe o veículo, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, em vigor, caso a legislação assim exigir;

Obs. 1 No caso do fabricante ser sediado no exterior será aceito a autorização de funcionamento da Importadora e Distribuidora detentora do registro do produto junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

b) Para os produtos/equipamentos médicos/hospitalares instalados, que compõe o veículo, sujeitos ao regime de Vigilância Sanitária apresentar Certificado ou Comprovação de Registro do Produto ou da sua Isenção, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em vigor. Não serão aceitas propostas cujo os produtos/equipamentos estejam suspensos para comercialização e/ou fabricação.

Obs. 1 Havendo dúvida quanto à necessidade do equipamento/produto ser registrado junto à ANVISA, caberá ao proponente comprovar que o produto não está sob controle sanitário.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

5.2.3 Para os itens 01 e 04 a contratada deverá fornecer treinamento básico aos condutores, com foco em condução segura, preventiva e cuidados específicos com os equipamentos instalados.

5.3 As despesas de transporte, frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas para o fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.4 Os itens serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias, cotados da data da entrega e definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, através do ateste no documento fiscal pelo(s) Fiscal(is), ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta, depois de comprovada adequação ao objeto licitado. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo com as especificações prescritas na "Ordem de Compra" ou no Edital e seus anexos ou na Proposta Financeira da adjudicatária.

5.5 Caso o item não atenda as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, devendo a contratada substituir, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos e nas demais normas aplicáveis ao caso.

5.6 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

5.7 As Ordens de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no edital e seus anexos.

5.8 O documento fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, **o número do item com todas as suas especificações**, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

5.9 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345, de 2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

6 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 4490/71-532, 4490/71-790, 4490/71-892, 4490/71-902 e 4490/71-903, consignadas no orçamento vigente do Município para o exercício 2025.

7 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado, após a entrega da totalidade dos itens constantes da Ordem de Compra, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980, de 2018 e na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

- a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;
- b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e
- c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

7.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

7.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

8 DO REAJUSTE E DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1 Não haverá reajuste de preços.

8.2 Os valores poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, nas seguintes situações:

8.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

8.3 O(s) requerimento(s), acompanhado dos cálculos e documentos comprobatórios, deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no *hall* de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

8.3.1 Em sendo solicitado reequilíbrio econômico-financeiro, o Município responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15(quinze) dias contados da data do protocolo do requerimento.

9 DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 São obrigações do contratante:

- a) Efetuar o devido pagamento à contratada, conforme condições avençadas;
- b) Assegurar à contratada as condições necessárias ao regular fornecimento do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando do fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e/ou contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto.

9.2 São obrigações da contratada:

- a) Fornecer o objeto atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;
- d) A responsabilidade pelo pagamento de transportes, seguros e demais despesas e providências necessárias ao fornecimento do objeto contratado;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações;
- j) Utilizar profissionais habilitados e qualificados no fornecimento, bem como, devidamente uniformizados e identificados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- k) Disponibilizar uma conta de e-mail e telefone para fins de comunicação entre as partes e mantê-los atualizados;
- l) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

10 DA GARANTIA:

10.1 A contratada deverá fornecer garantia do veículo fornecido, contra vícios e defeitos de fabricação, de ____ (_____) meses, ou pelo prazo fornecido pela contratante, se superior, contados do seu recebimento definitivo, cujo prazo será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.1.1 Durante o prazo de garantia a contratada deverá atender aos chamados do Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data e hora do chamado e concluir o reparo e/ou revisão no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sendo que a contagem dos prazos ficará suspensa durante fins-de-semana e feriados, observando ainda:

a) os itens que apresentarem vício ou defeito, no período de vigência da garantia, deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças ou materiais utilizados na fabricação do item. A garantia compreende a cobertura total de peças e mão-de-obra;

b) no caso de substituição do objeto, peça e/ou execução de serviços, a nova unidade/execução terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao substituído;

c) em caso da impossibilidade em solucionar o problema, no prazo estipulado acima, a contratada deverá substituir o veículo defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, de sua propriedade, sem ônus ao Município, de modo a garantir a continuidade da sua utilização durante a execução dos reparos;

d) todas as despesas, inclusive de transporte, havidas no período de garantia, em virtude de defeito de fabricação, deverão ser gratuitas, não cabendo ao contratante quaisquer ônus;

e) a contratada deverá manter registros escritos, individualizado por veículo, dos chamados e uma descrição resumida do problema.

10.2 A garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10.3 A contratada deverá dispor de rede autorizada ou oficina credenciada apta a prestar a garantia, assistência técnica e solucionar quaisquer problemas relativos ao objeto, num raio máximo de 450 (quatrocentos e cinquenta) Km da sede do Município de Santo Augusto-RS.

10.4 As solicitações de garantia, bem como eventual notificação e/ou comunicação serão enviadas para o endereço eletrônico da contratada, indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da solicitação para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

11 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo e o gestor ou por seus respectivos substitutos, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113, de 2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

Gestora de Contratos: Maristela Andrighetto Callai

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Gabriela Z. Matte/Leila Abu Shireh Tassi

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

12.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 12.2.

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

12.6 A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7 Na aplicação da sanção prevista no item 12.2, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 12.2 o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 12.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13 DA EXTINÇÃO:

13.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada, por:

- a)** Ato unilateral e escrito da Município, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- b)** Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a Município;
- c)** Por decisão arbitral ou judicial.

14 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Augusto-RS, ____ de _____ de 2025

CONTRATADA	MUNICÍPIO
-------------------	------------------